



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2021

Institui o Programa ***Assembleia Legislativa Sustentável – ECOLEGI***, através do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Recicláveis produzidos na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Tocantins, o Programa Assembleia Legislativa Sustentável, sendo denominado ECOLEGI; com a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Recicláveis.

Art. 2º O Programa ECOLEGI será implantada através da adesão ao *Programa Rede Legislativo Sustentável*, uma cooperação do Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Câmara dos Deputados, demais Assembleias e Câmaras legislativas partícipes dessa iniciativa.

Art. 3º O Programa Assembleia Legislativa Sustentável – ECOLEGI, tem a finalidade de racionalizar o aproveitamento dos resíduos produzidos na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e incentivar a participação individual e coletiva na preservação do equilíbrio do meio ambiente e na defesa da qualidade ambiental, como um valor inseparável do exercício da cidadania.

Art. 4º A implantação e a supervisão do Programa Assembleia Legislativa Sustentável – ECOLEGI, ficarão a cargo da Diretoria-Geral, que constituirá com a participação de representantes das demais diretorias desta Casa de Leis, o Grupo de Trabalho para sua execução.

Art. 5º Para os efeitos deste Ato, considera-se resíduo sólido reciclável qualquer material, substância ou objeto descartável, inservível, resultante de atividades desta Casa, tais como papel usado, papelão, impressos, jornais, publicações, copos descartáveis, plásticos, lâmpadas, vidros, metais e outros.

Art. 6º São metas do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Recicláveis:

I - a implantação da coleta seletiva do lixo produzido nas dependência administrativas (papéis, plásticos, papel/papelão; plásticos; metal e vidros, outros) da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

II - a redução do desperdício de produtos e materiais utilizados nas dependências da Casa Legislativa;

III - a promoção do reaproveitamento de produtos e materiais recicláveis; e

IV - a promoção de campanhas de educação ambiental para servidores e comunidade externa, através de divulgação nas mídias como TV Assembleia, TV indoor, sites, entre outros.

Art. 7º Para dar destinação aos resíduos descartados nos edifícios administrativos desta Casa, deverá firmar convênios com associações e entidades já existentes representativas da sociedade civil, sem fins lucrativos, objetivando o atendimento de programas de caráter social.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem o objetivo a implantação do *Programa Assembleia Sustentável*, sendo denominado **ECOLEGI**, através da implantação de Práticas de Desenvolvimento Sustentável, visando a manutenção dos recursos naturais e por conseguinte o uso racional dos recursos financeiros.

A implantação do Programa ECOLEGI será implantada através da **ADESÃO** ao **Programa Rede Legislativo Sustentável**, uma cooperação do Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Câmara dos Deputados, demais Assembleias e Câmaras legislativas partícipes dessa iniciativa, que atuam na promoção do desenvolvimento sustentável na gestão pública, oferecendo todo o apoio a implantação das ações na prática sustentável, com treinamento de servidores da casa e as orientação das etapas para a implantação do projeto/ações.

O Programa Assembleia Legislativa Sustentável – ECOLEGI, será desenvolvida através da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando estimular ações baseadas nos 5 Rs de Sustentabilidade, estimulando novos hábitos de consumo, gerando benefícios para a sociedade e meio ambiente, por meio de uma nova forma de se relacionar com o material produzido.

A primeira ação voltada para práticas sustentáveis foi implantada na Câmara Federal, através do Programa Ecocâmara, criado no ano de 2003, pela implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Casa (PGRS), instituído pelo Ato da Mesa nº 129/2002.

No ano de 2010, a Portaria nº 336 da Diretoria Geral, aprovou a Política Socioambiental da Câmara dos Deputados e estabeleceu como competências do Eco câmara: o assessoramento e monitoramento das ações socioambientais de forma integrada com os diversos setores da Casa. E no ano de 2019, através do Ato da Mesa nº79/2019, definiu o Ecocâmara como sendo



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

o Serviço de Sustentabilidade da Câmara dos Deputados na estrutura administrativa da Diretoria Geral.

Ao longo de 18 anos o Ecocâmara, em parceria com diversas unidades administrativas, vem realizando projetos que promovem a educação para sustentabilidade, a racionalização do consumo de recursos pelos servidores da Casa e o desenvolvimento de projetos e ações sustentáveis, servindo como exemplo para outros órgãos da Administração Pública.

Considerando a importância das Práticas de Desenvolvimento Sustentável para a visando a manutenção dos recursos naturais e por conseguinte o uso racional dos recursos financeiros, apresento a esta Casa a implantação deste Programa.

A implantação do Programa ECOLEGI, através da implantação do Plano de Logística Sustentável e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visa estimular ações baseadas nos 5 Rs de Sustentabilidade, contemplando os eixos temáticos: água, energia, descartáveis, papel, TI verde, telefonia, mobilidade sustentável, gestão de resíduos, coleta seletiva, arborização e manutenção de áreas verdes e contratação sustentável.

Para a implantação do Plano de Logística Sustentável, com referência ao uso racional da dos recursos naturais água e energia propõe-se um estudo para investimento na perfuração de poço artesiano, que tornará o prédio auto-suficiente, tratamento de todo esgoto e a instalação de captadores de energia solar.

As ações de sustentabilidade a serem implantadas na estrutura física da ALETO são por exemplo a eliminação dos vazamentos, instalação de redutores nas torneiras, troca de acendedores de luz dos banheiros por sensores de presença, redução do uso de materiais impressos, gerando economia de recursos naturais e financeiros.

As ações a serem implantadas devem ser amplamente divulgadas através do uso da mídia de comunicação TV Assembleia e mídias interna da Casa visando a sensibilização e a adesão dos servidores ao Programa com o incentivo a mudança de hábitos como por exemplo com o uso de canecas em vez de copos descartáveis, a conscientização sobre o uso racional da energia elétrica e da água, o uso racional da impressão, a separação do lixo produzido com a destinação correta através da coleta seletiva, entre outras práticas estimulando novos hábitos de consumo, gerando benefícios para a sociedade e meio ambiente por meio de uma nova forma de se relacionar com o material produzido.

Sendo assim, rogamos para que providências urgentes sejam tomadas com o fim de viabilizar nossa indicação.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Sala de Sessões, Palmas-TO, 24 de Maio de 2021

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized cursive letters that appear to read 'Valderéz'.

**VALDEREZ CASTELO BRANCO
DEPUTADA ESTADUAL**